



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Câmara Municipal de Jardim de Piranhas**

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04  
Av. Rio Branco, s/n - Centro  
CEP 59.324-000 — JARDIM DE PIRANHAS - RN

RESOLUÇÃO Nº 012/96

Dispõe sobre a Remuneração dos Vereadores da  
Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-  
RN, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que esta aprovou  
e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal  
de Jardim de Piranhas-RN., a partir da vigência desta Resolução será de  
R\$ 469,32(quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos),  
dividida em Parte Fixa e Parte Variável, correspondendo para cada Parte  
a 50%(cinquenta por cento) do valor da Remuneração.


Art. 2º - A Verba de Representação da Presidente da Câmara  
permanecerá de 2/3(dois terços) da Remuneração fixada para cada Vereador.

Art. 3º - Os Vereadores farão jus ao valor correspondente  
a 1/30(um trinta avos) de sua Remuneração para cada Sessão Extraordinária,  
observando o disposto no Art. 22, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - O Vereador que, injustificadamente não comparecer  
a Sessão da Câmara Municipal terá um desconto de sua Remuneração na importân-  
cia de 1/30(um trinta avos) por cada falta.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua  
publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1996.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-  
RN, em 10 de dezembro de 1996.

  
MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA  
Presidente

LEODÔNIO LOPES FILHO  
Vice-Presidente

  
EDIMILSON ESTEVAM DA SILVA  
1º Secretário